



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 29 DE MAIO DE 1989.

INSTITUI O QUADRO EXCEDENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores .
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Os atuais professores municipais, que não possuírem titulação específica de magistério -2º grau, com respectivo estágio, e/ou Curso Superior de Educação serão enquadrados no Quadro de Excedentes.

ART. 2º - Os integrantes do Quadro de Excedentes, perceberão remuneração de acordo com Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, excetuando-se a promoção por classe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento básico dos professores que integram o Quadro de Excedentes terá como coeficiente para aplicação sobre o salário de referência, especificado no parágrafo único do Art. 5º do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, 1.4 (hum ponto quatro).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 29 de maio de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 29 / 05 / 89